

Portaria nº. 20-R, de 17 de outubro de 2025.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII da Lei Complementar nº. 282/2004;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos específicos para análise de processos de emissão de Declaração de Tempo de Contribuição e concessão de benefício de aposentadoria aos segurados obrigatórios do ES-PREVIDÊNCIA, do Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas, do Ministério Público, incluídos seus membros; do Poder Legislativo, incluídos os membros do Tribunal de Contas; do Poder Judiciário, incluídos os magistrados e Defensoria Pública, nessa incluídos os seus membros;

Considerando, ainda, as exigências estabelecidas na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº. 68 de 08 de dezembro de 2020, para a prestação de contas mensal e registro dos benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º Os processos administrativos encaminhados ao IPAJM para análise de requerimento de Declaração de Tempo de Contribuição - DTC, deverão conter os seguintes documentos/informações:

- I. Nome;
- II. Número Funcional;
- III. CPF;
- IV. Cargo;
- V. Forma de Provimento;
- VI. Número do Ato, data da publicação e motivo;
- VII. Número do Registro TCEES;
- VIII. Forma de Remuneração;
- IX. Início do Provimento;
- X. Data da Nomeação;
- XI. Data da Posse;
- XII. Exercício;
- XIII. Regime Jurídico;
- XIV. Tipo de Vínculo;
- XV. Categoria;
- XVI. Informações de cessões, ausências, afastamentos e licenças, conforme artigos 53 a 59 e 122 a 148 da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 46/1994 (indicar expressamente os períodos e os tipos de cessão, ausência, afastamento, licença);
- XVII. Certidão de registro civil;
- XVIII. Certidão de Tempo de Contribuição original (no caso de averbação de tempo de outro regime de previdência) e Certidão de Tempo de Serviço (referente a cargo anterior vinculado ao ES-PREVIDÊNCIA);
- XIX. Fichas Financeiras a partir de julho de 1994. (obrigatório para os Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública);
- XX. No caso de servidor em exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), para cada vínculo que o servidor possuir;
- XXI. Declaração emitida pelo órgão de origem na forma do ANEXO IV, contendo as seguintes informações:
 - a) Forma de ingresso no cargo;
 - b) Número do ato de nomeação (obrigatório para os segurados ingressos a partir de 17/11/2014);
 - c) Número do edital e ano do concurso (obrigatório para os segurados ingressos a partir de 17/11/2014);
 - d) No caso de afastamento preventivo e/ou prisão por ordem judicial, registrar expressamente informação sobre a decisão final (se inocentado ou não), nº do processo administrativo / judicial e data da conclusão / trânsito em julgado, conforme artigo 166, incisos XIV e XVI, da LCE nº 46/1994;
 - e) No caso de aposentadoria especial do magistério, manifestação atestando os períodos de efetivo exercício nas funções de magistério no âmbito de unidade de ensino básico, registrando possíveis afastamentos, bem como registro do período da extensão de carga horária;
 - f) No caso de aposentadoria especial para o policial civil, policial penal e agente socioeducativo, manifestação atestando os períodos de efetivo exercício nas funções das referidas carreiras, registrando possíveis afastamentos;

Art. 2º - Previamente ao envio do processo administrativo ao IPAJM, o setor de Recursos Humanos deverá atualizar a frequência e as vantagens do servidor.

Art. 3º Os processos administrativos encaminhados ao IPAJM para análise do requerimento de Aposentadoria, deverão conter os seguintes documentos/informações:

- I. Modelo de requerimento de aposentadoria padronizado, na forma do ANEXO III;
- II. Certidão de registro civil. Caso tenha sido modificada, apresentar certidão devidamente atualizada;
- III. Declaração de Tempo de Contribuição;
- IV. Comprovante de comunicação da chefia imediata ou de ato de afastamento, quando for o caso;
- V. Declaração de que o segurado não responde a processo administrativo disciplinar;
- VI. Manifestação se o segurado pretende permanecer em atividade, mediante pedido deste e a critério

da chefia imediata, até o registro do ato pelo Tribunal de Contas, observadas as regras sobre aposentadoria compulsória, ante ao entendimento sedimentado pela Procuradoria Geral do Estado acerca da vacância de cargo público efetivo por aposentadoria.

VII. Informação se houve incorporação de vantagem concedida via decisão judicial, com informação da data do trânsito em julgado;

VIII. Informação quanto a data de início e fundamentação legal de gratificação de extensão de carga horária;

IX. Informação quanto a data de início e fundamentação legal de gratificação de incentivo educacional;

X. Informação quanto a data de início e fundamentação legal de gratificação de Risco de Vida (somente para os servidores do TJES);

XI. Informação quanto a data de início e fundamentação legal de gratificação de Dedicação Exclusiva (somente para os servidores da PGE);

XII. Informação se houve reversão ou reversão com readaptação;

XIII. Data início e fundamentação legal da concessão das vantagens que compõem o pagamento do servidor (subsídio, vencimento, ATS e Assiduidade). Para o servidor remunerado por vencimento, a indicação da data de início deve ser a data do exercício. Para o subsídio, a data da opção ou exercício;

XIV. Quanto ao ATS e Assiduidade, devem ser especificados, de forma individualizada, de cada período aquisitivo, percentuais e data início de vigência que deram origem ao pagamento às gratificações concedidas, no molde exemplificado no documento constante no ANEXO I;

XV. Informação se houve percepção de remuneração diversa do cargo ocupado em virtude de reconhecimento de desvio de função pela via judicial ou administrativa;

XVI. No caso dos médicos pediatras declaração do período de extensão de carga horária, data de início e legislação pertinente;

XVII. Termo original de opção pela modalidade de remuneração por subsídio (quando optante);

XVIII. Declaração de acúmulo de cargos/benefícios previdenciários na forma do ANEXO II.

Art. 4º A falta de documentos necessários à análise do requerimento de Declaração de Tempo de Contribuição e requerimento de aposentadoria, em conformidade com o quadro de elevação contido no Anexo I, acarretará a devolução do processo ao órgão de origem para correções necessárias.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 010-R de 03 de dezembro de 2015 e as demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de dezembro de 2025.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo

ANEXO I

DATA INÍCIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO DAS VANTAGENS QUE COMPÕEM O PAGAMENTO DO SERVIDOR

ELEVAÇÃO DO A.T.S/ASSIDUIDADE

NÚMERO FUNCIONAL:		
NOME:		
CARGO:		
DATA DE ADMISSÃO:		
SUBMETIDO RJU:		

ATS		
PERÍODOS		BASE LEGAL
	a	
ASSIDUIDADE		
	a	
	a	
PERCENTUAL TOTAL		

PROCESSO ANALISADO

Vitória/ES, _de _____ de ____.

XXXXXXXX

FUNÇÃO

Gerência de Gestão de

Pessoas do Órgão de

origem

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS/BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins do disposto no Art. 34, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 282/2004, sob pena de responsabilidade prevista no artigo 299 do Código Penal, que:

1. Recebo outra aposentadoria do IPAJM, de outros RPPS (Municipal, Estadual ou Federal) ou do RGPS/INSS.

() SIM () NÃO

Caso positivo, informar:

Regime/Entidade de

Previdência: Cargo:

Data de início da aposentadoria:

Valor Bruto do benefício recebido: R\$

(Informar valor bruto da última remuneração recebida, sem considerar valores de 13º salário)

Obs: Em caso afirmativo, tratando-se de pedido de aposentadoria, o (a) servidor(a) deverá anexar a declaração de acúmulo legal do órgão responsável, do qual recebe remuneração.

2. Recebo benefício de pensão por morte do IPAJM, de outros RPPS (Municipal, Estadual ou Federal) ou do RGPS/INSS.

() SIM () NÃO

Caso positivo, informar:

Regime/Entidade de

Previdência:

Cargo:

Condição do dependente (ex: cônjuge, filho,

Mãe/Pai): Data de início da pensão:

Valor Bruto do benefício recebido: R\$

(Informar valor bruto da última remuneração recebida, sem considerar valores de 13º salário)

3. Recebo benefício de prestação continuada – BPC/LOAS, pago pelo INSS:

() SIM () NÃO

4. Opto como o benefício mais vantajoso o de maior valor pecuniário

() SIM () NÃO

5. Aguardo resposta sobre pedido de outro benefício de pensão por morte do IPAJM, de outros RPPS (Municipal, Estadual ou Federal) ou do RGPS/INSS:☐ SIM ☐ NÃO

Caso positivo, informar:

Regime/Entidade:

Cargo(s) do ex-servidor/militar :

☐ Fico ciente que devo informar ao IPAJM o deferimento deste Benefício.**6. O ex-servidor/militar possuía outro(s) cargo(s) na Administração Pública e/ou outra(s) aposentadoria(s).**☐ SIM ☐ NÃO

Caso positivo, tratando-se de pedido de pensão por morte,

informar: Cargo(s):

Órgão(s):

7. Possuo outro(s) cargo(s) na Administração Pública.☐ SIM ☐ NÃO

Caso positivo, informar:

Cargo(s):

Órgão(s):

Data de Ingresso:

Obs: Em caso afirmativo, tratando-se de pedido de aposentadoria, o(a) servidor(a) deverá anexar a declaração de acúmulo legal do órgão responsável, do qual recebe remuneração.

Declaro, ainda, estar CIENTE que, em caso de acúmulo, o benefício a ser concedido pelo IPAJM observará as regras de cálculo dispostas no artigo 24, da Emenda Constitucional 103/2019, e 34-C da Lei Complementar Estadual n.º 282/2004, especialmente o §2º, mantendo-se o valor integral do benefício mais vantajoso e a aplicação da redução de valor no(s) menos vantajoso(s), podendo ser realizada alteração pelo IPAJM, mediante provocação do beneficiário ou notificação de outros regimes com relação à acúmulos de benefícios, estando autorizado qualquer ressarcimento de valores para acerto dos benefícios.

Estou ciente, por fim, que a declaração falsa ou diversa sobre o fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: , de de .

Assinatura do requerente

ANEXO III

REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA		
DADOS DO SERVIDOR		PODER:
NOME COMPLETO:		Nº FUNCIONAL:
CARGO:		CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:		RAÇA/COR:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TELEFONE (S):	E-MAIL:
ACÚMULO DE BENEFÍCIOS: (Declaração anexa, itens 1 a 5).		) ☒ SIM (Preencher () NÃO
ACÚMULO DE CARGOS: (Declaração anexa, item 6).		) ☒ SIM (Preencher () NÃO
ASSINALAR A OPÇÃO COM UM X		
☐ - Art. 3º, I, II, III da EC nº 47/2005 – Paridade		
☐ - Art. 6º, I, II, III, IV da EC nº 41/2003 – Paridade		
☐ - Art. 40, § 1º, III, “a” da CF/1998 – Média e Sem Paridade		
☐ - Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1998 – Média e Sem Paridade		
☐ - Art. 5º, II, III, IV, V, §6º, I da LCE nº 938/2020 – Paridade		
☐ - Art. 5º, I, II, III, IV, V da LCE nº 938/2020 – Média e Sem Paridade		
☐ - Art. 7º, I, II, III, IV, §2º I da LCE nº 938/2020 – Paridade		
☐ - Art. 7º, I, II, III, IV da LCE nº 938/2020 – Média sem paridade		
☐ - Art. 24, §1º, I da LCE nº 282/2004, redação da LCE nº 938/2020 – Média e sem Paridade		
☐ – Outra (especificar):		
DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS – ART. 25, § 2º DA LC 282/2004		

Protocolo 1655050

PORTARIA Nº 2801, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, cônjuge, na qualidade de dependente da ex-segurada **MARCIA REGINA AMORIM ALVES**, número funcional 779973/1, PROFESSOR A, referência V.14, com fundamento nos arts. 3º, inciso II; 5º, inciso I; 34, §1º; 35, inciso I, alínea “a”; e 38, inciso IX, alínea “b”, item “6”, todos da Lei Complementar Estadual nº 282/2004, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 938/2020, c/c art. 40, §8º, da Constituição Federal, com efeitos a partir de 01/05/2025.

(Processo: 2025.07.0454P)

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Protocolo 1655059

PORTARIA Nº 2807, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do 1º SARGENTO PM **CARLOS ROBERTO RANGEL RIBEIRO**, NF 793192, previsto no Art. 133-A, inciso I, da Lei nº 3.196/78, alterada pela Lei Complementar nº 943/2020 vigente na data do óbito do instituidor, à **REGINA ALZIRA DIORIO RIBEIRO**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do Art. 133-D c/c Art. 133-G, inciso IX, “b”, item 6, da referida lei, a partir de 29/08/2025.

(Processo: 2025.07.1047P)

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Protocolo 1655188

Vitória (ES), quinta-feira, 23 de Outubro de 2025.

Na **Portaria nº 20-R**, de 17 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de outubro de 2025, **replicar o Anexo III e incluir o Anexo IV**, conforme seguem abaixo.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA		
DADOS DO SERVIDOR		PODER:
NOME COMPLETO:		Nº FUNCIONAL:
CARGO:		CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:		RAÇA/COR:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TELEFONE (S):	E-MAIL:
ACÚMULO DE BENEFÍCIOS: (Declaração anexa, itens 1 a 5).		☒ SIM (Preencher) () NÃO
ACÚMULO DE CARGOS: (Declaração anexa, item 6).		☒ SIM (Preencher) () NÃO
ASSINALAR A OPÇÃO COM UM X		
☐ - Art. 3º, I, II, III da EC nº 47/2005 – Paridade		
☐ - Art. 6º, I, II, III, IV da EC nº 41/2003 – Paridade		
☐ - Art. 40, § 1º, III, “a” da CF/1998 – Média e Sem Paridade		
☐ - Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1998 – Média e Sem Paridade		
☐ - Art. 5º, II, III, IV, V, §6º, I da LCE nº 938/2020 – Paridade		
☐ - Art. 5º, I, II, III, IV, V da LCE nº 938/2020 – Média e Sem Paridade		
☐ - Art. 7º, I, II, III, IV, §2º I da LCE nº 938/2020 – Paridade		
☐ - Art. 7º, I, II, III, IV da LCE nº 938/2020 – Média sem paridade		
☐ - Art. 24, §1º, I da LCE nº 282/2004, redação da LCE nº 938/2020 – Média e sem Paridade		
☐ - <u>Outra</u> (especificar):		
DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS – ART. 25, § 2º DA LC 282/2004		

☐ Ciente de que os valores recebidos após o afastamento para a aposentadoria poderão ser ajustados em adequação à regra implementada com a fixação dos proventos do benefício caso o cálculo se dê pela média.

É indispensável a juntada dos seguintes documentos:

- 1) Declaração de tempo de contribuição emitida pelo IPAJM;
- 2) Declaração de ciência de afastamento para aposentadoria assinada pela chefia imediata;
- 3) Declaração de que não responde a processo administrativo disciplinar.

DATA / /

ASSINATURA DO REQUERENTE:

REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA (ESPECIAL)	
DADOS DO SERVIDOR	
NOME COMPLETO:	PODER:
CARGO:	Nº FUNCIONAL:
ENDEREÇO COMPLETO:	CPF:
BAIRRO:	RAÇA/COR:
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TELEFONE (S):
E-MAIL:	
ACUMULO DE BENEFÍCIOS: (Declaração Anexa, itens 1 a 5).	)SJM (Preencher () NAO
ACUMULO DE CARGOS: (Declaração Anexa, item 6).	)SJM (Preencher () NAO
ASSINALAR A OPÇÃO COM UM X	
ESPECIAL MAGISTÉRIO	
☐ - Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988 – Integralidade e paridade	
☐ - Art. 40, § 1º, III, "a", c/c §5º da CF/1988, redação EC 41/2003 – Média sem paridade	
☐ - Art. 5º, § 4º, I a III, § 5º e § 6º, I da LCE 938/2020 – Integralidade e paridade	
☐ - Art. 5º, § 4º, I a III e § 5º da LCE 938/2020 - Média sem paridade	
☐ - Art. 7º, I a IV c/c §1º e §2º I da LCE 938/2020 – Integralidade e paridade	
☐ - Art. 7º, I a IV c/c §1º e §2º II da LCE 938/2020 – Média sem paridade	
☐ - Art. 24, § 2º, IV da LCE 282/2004, redação da LCE 938/2020 – Média sem paridade	
☐ - Outra (especificar):	
ESPECIAL POLICIAL / AGENTE	
☐ - Art. 40, § 4º, II da CF/1988, redação EC 47/2005, c/c LC 51/1985 - Com paridade	
☐ - Art. 40, § 4º, II da CF/1988, redação EC 47/2005, c/c LC 51/1985 – Média sem paridade	
☐ - Art. 6º, caput, da LCE 938/2020 – Com paridade	
☐ - Art. 6º, caput, da LCE 938/2020 – Média sem paridade	
☐ - Art. 6º, §2º, da LCE 938/2020 – Com paridade	
☐ - Art. 6º, §2º, da LCE 938/2020 – Média sem paridade	
☐ - Art. 24, § 2º, II da LCE 282/2004, redação da LCE 938/2020 – Média sem paridade	
☐ - Outra (especificar):	
ESPECIAL EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS	
☐ - Art. 40, § 4º, III da CF/1988, redação EC 47/2005 – Média sem paridade	
☐ - Art. 8º, caput, III da LCE 938/2020 (25 anos) – Média sem paridade	
☐ - Art. 24, §2º, III e §3º da LCE 282/2004 – Média sem paridade	
☐ - Outra (especificar):	
ESPECIAL PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
☐ - Art. 24, §2º, I da LCE 282/2004, c/c art. 3º, I, da LC 142/2013 (Grave) – Média sem paridade	
☐ - Art. 24, §2º, I da LCE 282/2004, c/c art. 3º, II da LC 142/2013 (Moderada) – Média sem paridade	
☐ - Art. 24, §2º, I da LCE 282/2004, c/c art. 3º, III da LC 142/2013 (Leve) – Média sem paridade	
☐ - Art. 24, §2º, I da LCE 282/2004, c/c art. 3º, IV da LC 142/2013 (Idade) – Média sem paridade	
☐ - Outra (especificar):	
DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS – ART. 25, § 2º DA LC 282/2004	
☐ Ciente de que os valores recebidos após o afastamento para a aposentadoria poderão ser ajustados em adequação à regra implementada com a fixação dos proventos do benefício caso o cálculo se dê pela média.	
E indispensável a juntada dos seguintes documentos:	
1) Declaração de tempo de contribuição emitida pelo IPAJM;	
2) Declaração de ciência de afastamento para aposentadoria assinada pela chefia imediata;	
3) Declaração de que não responde a processo administrativo disciplinar.	
DATA / /	ASSINATURA DO REQUERENTE:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE ORIGEM	
DADOS DO SERVIDOR	PODER:
NOME COMPLETO:	Nº FUNCIONAL:
CARGO:	CPF:
FORMA DE INGRESSO: () Concurso Público estatutário () Transposição para o regime estatutário LCE nº 187/2000 com concurso público celetista () Transposição para o regime estatutário LCE nº 187/2000 sem concurso público () Estabilizado conforme art. 19 do ADCT da Constituição Federal de 1988	
Nº DO ATO DE NOMEAÇÃO:	DATA DE PUBLICAÇÃO:
**(obrigatório para os segurados ingressos a partir de 17/11/2014)	
Nº DO EDITAL E ANO DO CONCURSO PUBLICO:	
**(obrigatório para os segurados ingressos a partir de 17/11/2014)	
HOUE AFASTAMENTO PREVENTIVO OU PRISAO POR ORDEM JUDICIAL? () SIM () NAO Caso SIM: Foi Inocentado? () SIM () NAO Nº do processo judicial/administrato: Data do trânsito em julgado/conclusão:	
APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTERIO? () SIM () NAO Caso SIM: Período(s) de efetivo exercício nas funções de magistério no âmbito de unidade de ensino básico, registrando possíveis afastamentos: Período(s) da extensão de carga horária:	
APOSENTADORIA ESPECIAL POLICIAL CIVIL, POLICIAL PENAL E AGENTE SOCIOEDUCATIVO? () SIM () NAO Caso SIM: Período(s) de efetivo exercício nas funções das carreiras, registrando possíveis afastamentos:	
APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXPOSCAO A AGENTES NOCIVOS A SAUDE? () SIM () NAO Caso SIM: Anexar LTCAT e PPP para cada vínculo que o servidor possuir, conforme item IX do art. 1º.	
DATA / /	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO ORGÃO DE ORIGEM	

Protocolo 1657428